



129
R

TERCEIRO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO n.º 001/2024

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. RODRIGO GOMES MASSULO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.827.570-45, residente e domiciliado na Rua São Paulo, n.º 406, Bairro Pitangueiras, neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado de Administração Pública, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 89.834.352/0001-56, situada na Rua Marcolino de Carli, n.º. 396, na cidade de Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP n.º 95.500-000, neste ato devidamente representada por sua Diretora, **Sr. JOSÉ ALFEU WERMANN**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º. 234.181.170-15, residente e domiciliado na Rua São Paulo, n.º 224, neste Município, em conformidade com o que dispõe a Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações posteriores, ajustam o presente aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista a solicitação do memorando n.º 039/25-SEMED, exclui-se as professoras Daniela Cardoso Portal, estatutária, 32h, e Karine Teles Ribeiro, 1ª nomeação, estatutária, 24h, a partir de 03/02/2025, assim, a lista de profissionais da área da Educação que serão cedidos para desempenhar as funções na Escola de Educação Especial Pica-Pau Amarelo permanece da seguinte forma:

Bruna Barreto Portal	24hs/s
Bruna Barreto Portal	16hs/s
Critiéli Gonçalves de Andrade	24hs/s
Critiéli Gonçalves de Andrade	16h/s
Lorena de Fátima Nascimento Santanna	32hs/s
Melina da Silva Borba	20hs/s
Silvana dos Santos Dias	32hs/s
Silvana dos Santos Dias	08hs/s
Solane Salazar do Nascimento	32h/s
Solane Salazar do Nascimento	08h/s

[Handwritten signatures]



130/2

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições do Acordo de Cooperação permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos posteriores firmados, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Santo Antônio da Patrulha, 29 de 01 de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA – APAE
Presidente

Gestor(a) da Parceria

Testemunhas

Nome: Jaize Luiza Ramos Nome: Vitória O. de Oliveira
CRF: 544623080-72 CPF: 06027228024